PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 2.474/2015 - Art. 08.

PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2023

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 10:00 hrs do dia 11/04/2023

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 hrs do dia 24/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs do dia 24/04/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858 -

CENTRO - SAPOPEMA - PR.

VALOR DE R\$: 777.586,10 (setecentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e

seis reais e dez centavos)

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, que será regida pela Lei Federal nº

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decreto municipal nº 094/2020, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico https://comprasbr.com.br.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Sapopema/PR, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sete https://comprasbr.com.br

2. DO OBJETO E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP.

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo II.

- **2.1** O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente seja aceito após exame efetuado pela comissão ou servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito.
- **2.2** Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual n $^{\circ}$ 2.474/2015 art. 8° , fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 2.3. Itens reservados: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte são: Itens de nºs 68 à 95.
- **2.3.1 -** Não havendo vencedor para a cota reservada para as empresas ME e EPP, a senhora pregoeira nominará os itens iniciando novamente a fase de lances entres os presentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.1.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **3.2.** Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **3.5.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.6.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. E empresas que não se enquadram como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I.

4.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- "prática corrupta"1: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"2: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"3**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"4**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site https://comprasbr.com.br(Art.11° do Decreto Municipal n°. 094/2020).

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 5.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado.
- 5.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site https://comprasbr.com.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura do Município de Sapopema, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º § 4º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 11 do Decreto Municipal nº 094/2020).
- **6.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 11, parágrafo IV do Decreto Municipal nº 094/2020).

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **6.3**. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante com o cadastro da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, horário de Brasília, e subsequente encaminhamento da proposta após a fase de lances, com a descrição do objeto ofertado, preço e a marca, e modelo, quando for o caso, pelo valor POR ITEM.
- **6.3.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 15 § 3°, do Decreto Municipal nº 094/20).
- **6.4** A Proposta de Preços deverá ser elaborada observando-se rigorosamente as condições mínimas estabelecidas no item 01 do Anexo II deste Edital, já que ao participar do certame o licitante aceita tacitamente todas as exigências do instrumento convocatório.
 - a-N° registro ANVISA referente aos itens de medicamentos proposto, quando GENÉRICO INFORMAR LETRA "G". O Número de Registro da Anvisa, deve ser informado no campo "Modelo" da pagina da proposta do Portal Compras BR.
 - b-APRESENTAR cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde, (Lei 6.360/76 Art. 1º e Art. 12). Estes documentos deverão ser apresentados Juntamente com a proposta ajustada. Após encerrar a fase de lances, somente os itens que a empresa for vencedora. Ao finalizar a fase de lances a srª pregoeira solicitará o Registro e a proposta ajustada, que deverá ser enviada via e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.
- 6.5 Propostas Ajustada elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos serão solicitadapara adeguar ao modelo do anexo, não sendo atendida a pregoeira poderá desclassificar / ou ausencia da mesma no prazo determinado em edital poderá ser Desclassificada.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.6 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u> a proposta reformulada. E a proposta original, deverá ser encaminhada via correio para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital em até 48 horas após a data de abertura, (SOMENTE A PROPOSTA QUE NÃO FOR ASSINATURA DIGITAL), incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

07. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir do dia 24 DE ABRIL DE 2023 ÀS 9:00 HRS, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, a qual será aberta pela Pregoeira, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de abertura das mesmas, conforme Edital e de acordo com o do Decreto Municipal nº 094/2020.

08. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.1 Para a oferta dos lances será considerado o valor unitário de cada item.
- **8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **8.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.6.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.
- **8.7.** O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.8**. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta reformulada no prazo máximo de até 02 (duas)

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

horas, podendo esta comprovação se dar mediante o encaminhamento da documentação através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, será aceita com assinatura digital, com posterior encaminhamento do original em caso de assinatura manuscrita ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48, no seguinte endereço Av. Manoel Ribas, 858 Centro, Sapopema-Pr, CEP. 84.290-000. Somente em caso de documentos assinado manualmente.

8.10. O proponente vencedor que não cumprir o prazo constante do item **8.9** será desclassificado e será convocado o segundo colocado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, especificado no edital;
- **9.2.** Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o disposto no item 9.1 anterior, e tiver atendido a todas as exigências edilícias. Não será aceita proposta final maior que o valor de referencia;
- **9.3**. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- **9.4.** Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.5. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
- a) situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF- (Opicional). E os documentos relacionados no Anexo I. Que Deverão serem Anexados antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Portal https://comprasbr.com.br, Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo estabelecido no preambulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.
 - a) Declaração conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
 - **10.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea "a1", serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
 - **10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
 - **10.4.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura do Município de Sapopema – Pr, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **11.1**. Poderá ser apresentada impugnação ao Pregão, que não conterá efeito suspensivo, nos termos, condições e prazos do art. 24 do Decreto Federal n. 10.024/2019, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 12.7 deste Edital / e ou no email <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>.
- 11.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis (art. 24, §1º, Decreto Federal n. 10.024/2019).
- **11.1.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, cujas respostas serão disponibilizadas através do referido e-mail, no prazo de até dois dias úteis (art. 23, Decreto Federal 10.024/2019).

12. DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **12.2.** O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.
- 12.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimidados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **12.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- **12.6.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.7**. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Prefeitura do Município de Sapopema no Departamento de Licitações à Av. Manoel Ribas, 858, Centro, Sapopema— PR, CEP: 84290-000 Telefone: (0xx43) 3548-1383 Ramal 2008.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- **14.2.** cometer fraude fiscal;
- 14.3. apresentar documento falso;
- 14.4. fizer declaração falsa;
- **14.5**. comportar-se de modo inidôneo;
- **14.6**. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- **14.7.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- **14.8.** não mantiver a proposta;
- **14.9.** fraudar a execução do contrato;
- 14.10. falhar na execução do contrato.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **14.11.** Para os fins do item 50.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/93.
- **14.12.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.
- 14.13. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.
- **14.14.** As multas previstas neste edital serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **14.15.** Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Município de Sapopema cancelar o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- **14.16.** O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- **14.17.** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO, em razão de sua ação procrastinatória.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

15.1 - A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações							
	despesa	'	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2023	2050	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício		
2023	2060	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício		

16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, da qual fará parte, independente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da contratada, no que couber celebrada entre a Prefeitura do Município de Sapopema e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- **16.2.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.
- **16.3.** Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **16.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem **16.5.** anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DAS PROIBIÇÕES

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **17.1.** É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Município de Sapopema;
- **17.2.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- **17.3**. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura do Município de Sapopema;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **18.2.** É assegurado à Prefeitura do Município de Sapopema, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **18.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Sapopema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura do Município de Sapopema.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.

- **18.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u> observado o prazo fixado no subitem 11.2 deste Edital.
- **18.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições do Decreto Municipal nº 094/20, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

18.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos, no site www.sapopema.pr.gov.br, gratuitamente.

18.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de Documentos;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE COM PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

- 1. O proponente vencedor desta licitação deverá enviar via correio ao município de Sapopema no prazo máximo de 48 horas somente a proposta original quando não for assinatura eletrônica, os anexos e documentação que não esteja disponível a consulta via internet ou assinatura digital:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;

- **c.1)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em cópia autenticada;
- I) No mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprovem a

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

aquisição de objeto compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

m) Os objetos desta licitação deverão ser novos e sem uso.

Importante: Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- **01)** Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- **02)** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."**
- **03)** Caso documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- **04)** Caso as Certidões não provem a regularidade do(s) licitante(s), este(s) estará(ão) imediatamente inabilitado(s) no presente processo licitatório, além de sofrer(em) as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Declaração assinada por representante legal da proponente de que

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo da Licitante.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)conforme modelo do anexo III.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo da Licitante
- d) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo da Licitante.
- e) Minuta de Contrato anexo VII.
- f) Modelo Proposta Ajustada anexo IV.
- g) Declaração de Porte da Empresa Licitante anexo V.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

<u>Itens Reservado a ME EPP</u>

LOCAL E DATA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

01) O objetos deste Termo, deverá ser entregues, no Setor de Compras conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	
	50		ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3,945MG AP 1ML IM / ID	
01		AP		
02	6000	AP	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 5ML EV/IM	
03	400	AP	ÁCIDO TRANEXÂMICA 50MG/ML (TRANSAMIM INJETÁVEL) AMPOLA 5ML EV	
04	400	AP	ADENOSINA 3MG/ML EV AP 2ML	
05	800	AP	AMINOFILINA 24MG/ML AP 10ML EV	
06	800	AP	AMPICILINA SOD 1G FRASCO /AP EV/IM	
07	300	AP	ATROPINA 0,25MG/MLAP 1ML EV/IM/ SC	
08	5000	CPR	AZITROMICINA 500MG CPR	
09	700	AP	BENZILPENICILINA BENZ 1200000UI IM	
10	600	AP	BICARBONATO SÓDIO 8,4 % 10ML EV	
11	2000	CPR	BISSULFATO DE 75MG CPR	
12	200	FR	BROM.IPATRÓPICO 0,250 MG/ML 20ML	
13	2000	AP	BROMOPRIDA 5MG/ML EV / IM AP 2ML	
14	100	F	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR C/ 20ML	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

		R		
15	1500	AP	ESCOPOLAMINA 20MG IM/IV/SC AP1ML	
16	2000	AP	ESCOPOLAMINA 4MG/MLDIP SÓD 500MG/ML EV/IM 5ML	
17	2000	CPR	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	
18	2000	FR/A P	CEFALOTINA 1G FR/AP EV/ IM	
19	6000	FR/A P	CEFTRIAXONA 1G FR/AP EV/IM C/ DILUENTE DE LIDOCAINA	
20	500	FR/A P	CEFTRIAXONA 500G FR/AP IM C/ DILUENTE DE LIDOCAINA	
21	2000	AP	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML IM	
22	2000	AP	CIMETIDINA 300MG / 2ML AMPOLA 2ML EV / IM	
23	700	AP	CLINDAMICINA 300MG/2ML AMPOLA 2ML EV/IM	
24	300	AP	CLOR. AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML EV	
25	200	AP	CLOR.DOPAMINA 5MG/ML EV 10ML	
26	200	AP	CLOR.DOBUTAMINA 12,5MG/ML AP 20ML EV	
27	600	FR	CLOR.LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

28	400	FR	CLOR.LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 0,005MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	
29	400	BS	CLOR.LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA TUBO 30GRAMAS	
30	600	AP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML EV	
31	2000	AP	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % AMPOLA 10ML EV	
32	600	AP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML EV	
33	100	FR/A P	CLORETO DE SUXAMETÔNIA 100MG EV/IM FR-AMPOLA	
34	3000	CPR	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	
35	2000	CPR	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	
36	100	AP	CLORIDRATO DE ETILENEFRINA 10 MG/ML AP 1ML EV/ IM/SC	
37	30	FR	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	
38	100	AP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG;ML EV/IM AP 1ML	
39	30	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 % COL.	
40	6000	AP	COMPLEXO B AMPOLA 2ML EV / IM	
41	300	AP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML EV/IM	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

42	800	AP	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2ML EV/ IM	
43	6000	AP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML AP 3ML IM	
44	1000	AP	DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML I.M AMPOLA 1ML	
45	800	AP	DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GLICOSE 1000 /10ML FRUTOSE 1000MG/ML E.V AMPOLA 10ML	
			DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL CPR	
46	2000	CPR		
47	6000	AP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IV/IM AMPOLA 2ML	
48	800	AP	EPINEFRINA 1MG/ML IM /IV/SC AMPOLA 1ML	
49	30	ТВ	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5GRAMAS	
50	200	AP	ETOMIDATO 2MG/ML EV AP 10ML	
51	500	AP	FENITOINA 50MG/ML IM /EV AMPOLA 5ML	
52	400	AP	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML EV/ IM	
53	200	AP	FENTANILA 78,5 MCG/ML IM / EV AMPOLA 2ML	
54	600	AP	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/SC	
55	200	AP	FLUMAZENIL 0.1MG/ML AMPOLA 5ML EV	
56	6000	AP	FOSF. DISSÓDICO DEXAMETSONA 4MG/ML EV / IM AMPOLA 2,5ML	
57	1000	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML IM / EV AMPOLA 2ML	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

58	600	AP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML EV	
59	1000	AP	GLICOSE 25% EV AMPOLA 10ML	
60	1000	AP	GLICOSE 50% EV AMPOLA 10ML	
61	400	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML IM	
62	200	AP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG /ML AP 1ML IM	
63	200	AP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG AP 4ML EV .	
64	1000	AP	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML SC	
65	1000	FR/A P	HEPARINA 5000UI FR /AP 5 ML - EV / SC -	
66	300	AP	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM	
67	3000	AP	HIDROCORTISONA 500MG EV/IM FRASCO/AMPOLA	
68	300	AP	MAL.METILERGOMETRINA 0,2MG /ML AMPOLA 1ML EV/IM/SC	
69	50	FR	MANITOL 20% FRASCO 250ML EV	
70	5000	AP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML EV / IM	
	100		METOPROLOL 5 ML - 1MG/ML EV	
71		AP		
72	500	FR	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5% (5MG/ML) BOLSA 100ML	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

		EV
200	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML IM/IV C/ 3ML EV/IM
800	AP	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML EV / IM
2000	CPR	NIFEDIPINO 20MG CPR
200	AP	NITROGLICIRINA 25MG AP 5ML EV
200	AP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG AP 2ML EV
300	AP	OCITOCINA 5 UI/ML EV/IM AMPOLA 1ML
120	FR	ÓLEO AMACIANTE COM AGE (ÓLEO DE GIRASOL – DERSANI) FRASCO C/100ML
1000	FR/A P	OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO AMPOLA
500	AP	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML EV /IM /SC
1000	AP	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML IM
1000	FR	RINGER LACTATO 500M SISTEMA FECHADO EV
1000	AP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (NORIPURUM EV) AMPOLA 5ML EV
200	FR	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 30ML
1000	AP	SULF DE GENTAMICINA 80 MG/2ML AMPOLA 2ML EV/IM/NE
600	AP	SULF. DE MAGNÉSIO 10% 10ML EV
		SULF. DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE 200 DOSES
	800 2000 200 300 120 1000 500 1000 200 1000	800 AP 2000 CPR 2000 AP 300 AP 120 FR 1000 FR/A P 000 AP 1000 AP 1000 AP 200 AP 200 AP

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ı	i	i	1	
	1000	FR		
89	400	TUB O	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMA 30GRS	
90	200	TUB O	SULTATO DE NEOMICINA 5MG/G +BACITRACINA ZINICA 250 UI / G TB C/ 10G	
91	300	АР	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML SUBCUTÂNEA	
92	1500	FR/A P	TENOXICAM 40MG EV/ IM FRASCO /AMPOLA	
93	3000	AP	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA 2ML EV/ IM/SC	
94	100	UNID	BOBINA DE PAPEL PARA ECG 5 CM	
95	100	UNID	PAPEL P/ MONITOR FETAL 4305 CAO	

02) DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

O preço global acima proposto, já esta inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;

03) PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

A empresa deverá entregar a quantia solicitada pela Administração em um prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da contratada, e a entrega deverá ser no local determinado pelas Secretarias solicitantes do Município de Sapopema.

- 4.1 Na entrega dos produtos, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.
- 4.2 Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação;
- **5) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O valor do produto entregue será pago conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

6.1 Preço unitário e total dos itens, descritos no **Anexo II** deste Edital, bem como o total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **6.1.1** Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.
- **6.2** Descrição clara e detalhada dos produtos ou serviços, obedecendo às especificações e quantitativos do **Anexo II** deste Edital, inclusive com a indicação de marca, modelo, características, especificações técnica, e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado.
- **6.3** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.
- **6.4** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que se encontram e em papel timbrado da licitante.
- **6.5** Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.6** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.
- **6.7** Havendo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- **6.7.1** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

- **6.8** A proposta deverá conter as condições acima descritas, e poderá conter a expressão "demais especificações conforme o edital".
- **6.9** A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **6.10** Após o encerramento da Sessão Pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá elaborar nova Proposta de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total do item ofertado, representado pelo lance vencedor.
- **6.11** Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.
- **6.12** O prazo máximo para encaminhamento da nova proposta, logo após o encerramento da fase de lances, é de <u>02 (duas) horas</u>, via e-mail (<u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>); com encaminhamento da original para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital, juntamente com o restante da documentação que não seja de emissão via internet / e ou assinatura digital, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

 $\underline{www.sapopema.pr.gov.br} - \underline{licitacoessapopema} \underline{@yahoo.com.br}$

CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

7. DO VALOR DE R\$:

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III (PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura das Propostas: 24 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09:00 HRS

Inicio da Sessão de Disputa de Preços: Dia 24 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09:00 HRS.

Local: https://comprasbr.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ nº	sediada
(endereço completo)		por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade nº		
, DECLARA , sob as pena	s da lei, que a	ité a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências pro inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de ju 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não empretrabalho noturno, perigoso ou insalubre e não anos.	oosteriores; P inho de 1993, a rega menor de	ara fins do disposto crescido pela Lei nº e dezoito anos em
RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze a	anos, na condiç	ão de aprendiz ()
Sapopema, de2023		
< <assinatura do="" legal="" responsável="">></assinatura>		
Nome:		
Nº da Cédula de Identidade:		

Pregão Eletrônico nº 10/2023

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

SAPOPEMA-PR.							ı
Ite m	Qu ant	Un d	especificação	V. Max. Per.	V. Pro pos.	Marca modelo	V. Total
01	50	AP	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3,945MG AP 1ML IM / ID	14,570			
02	600 0	AP	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 5ML EV/IM	4,390			
03	400	AP	ÁCIDO TRANEXÂMICA 50MG/ML (TRANSAMIM INJETÁVEL) AMPOLA 5ML EV	7,510			
04	400	AP	ADENOSINA 3MG/ML EV AP 2ML	15,040			
05	800	AP	AMINOFILINA 24MG/ML AP 10ML EV	12,450			
06	800	AP	AMPICILINA SOD 1G FRASCO /AP EV/IM	6,440			
07	300	AP	ATROPINA 0,25MG/MLAP	3,320			

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

			1ML EV/IM/ SC		
08	500	CP R	AZITROMICINA 500MG CPR	1,070	
09	700	AP	BENZILPENICILINA BENZ 1200000UI IM	12,690	
10	600	AP	BICARBONATO SÓDIO 8,4 % 10ML EV	1,120	
11	200	CP R	BISSULFATO DE 75MG CPR	0,450	
12	200	FR	BROM.IPATRÓPICO 0,250 MG/ML 20ML	2,960	
13	200	AP	BROMOPRIDA 5MG/ML EV / IM AP 2ML	3,590	
14	100	R	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR C/ 20ML	4,690	
15	150 0	AP	ESCOPOLAMINA 20MG IM/IV/SC AP1ML	1,920	
16	200	AP	ESCOPOLAMINA 4MG/MLDIP SÓD 500MG/ML EV/IM 5ML	3,760	
17	200	CP R	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	26,290	
18	200	FR /A P	CEFALOTINA 1G FR/AP EV/ IM	7,930	
19	600	FR /A P	CEFTRIAXONA 1G FR/AP EV/IM C/ DILUENTE DE LIDOCAINA	23,960	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

20		ED	CEETDIAYONA 500C		
20		FR	CEFTRIAXONA 500G		
	500	/A	FR/AP IM C/ DILUENTE		
		Р	DE LIDOCAINA	18,430	
		•		10, 100	
21	200		CETOPROFENO		
	200	AP	50MG/ML AMPOLA 2ML		
	0		IM	5,570	
				, , ,	
22			CIMETIDINA 300MG /		
	200	AP	2ML		
	0	AF			
			AMPOLA 2ML EV / IM	2,610	
23			CLINDAMICINA		
		AP	300MG/2ML AMPOLA		
	700		2ML EV/IM	6,370	
24			CLOR. AMIODARONA		
	300	AP	50MG/ML AMPOLA 3ML		
			EV	3,610	
25	200	AP	CLOR.DOPAMINA	40.470	
			5MG/ML EV 10ML	10,170	
20			CLOR.DOBUTAMINA		
26					
	200	AP	12,5MG/ML AP 20ML		
			EV	10,800	
27	600		CLOR.LIDOCAÍNA 2%		
			(20MG/ML) SEM		
		FR	VASOCONSTRITOR		
		`	AMPOLA 20ML		
				17,560	
				17,500	
28			CLOR.LIDOCAÍNA 2%		
			(20MG/ML) +		
		FR	EPINEFRINA		
		' ' `	0,005MG/ML FRASCO		
	400		AMPOLA 20ML	19,450	
	.55		AIVII OLA ZUIVIL	13,730	
29			CLOR.LIDOCAÍNA		
-•		BS	20MG/G GELEIA TUBO		
	400		30GRAMAS	8,220	
				-,	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

30			CLORETO DE POTÁSSIO		
	600	AP	19,1% AMPOLA 10ML EV	0,950	
				,	
31	200	AP	CLORETO DE SÓDIO		
	0	AF	0,9 % AMPOLA 10ML EV	0,850	
			,		
32	600	AP	CLORETO DE SÓDIO	0.000	
			20% 10ML EV	0,920	
33		FR	CLORETO DE		
		/A	SUXAMETÔNIA 100MG		
	100	P	EV/IM FR-AMPOLA	22 620	
	100			23,620	
34	300	СР	CLORIDRATO DE		
	0	R	CLONIDINA 0,100MG	0,360	
		'`		0,000	
35	200	СР	CLORIDRATO DE		
	0	R	CLONIDINA 0,150MG	0,400	
				2, 22	
36			CLORIDRATO DE		
	100	AP	ETILENEFRINA 10	2.050	
	100		MG/ML AP 1ML EV/ IM/SC	3,850	
37			CLORIDRATO DE		
		FR	LEVOMEPROMAZINA		
			SOLUÇÃO ORAL		
	30		40MG/ML	16,040	
38			CLORIDRATO DE		
		AP	NALOXONA 0,4 MG;ML		
	100		EV/IM AP 1ML	15,550	
39			CLORIDRATO DE		
		FR	TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE		
			FENILEFRINA 0,1 %		
	30		COL.	15,220	
40	600	AP	COMPLEXO B AMPOLA		
	0	AP	2ML EV / IM	5,620	
				·	
41	300	AP	DESLANOSIDEO	3,490	
			0,2MG/ML AMPOLA 2ML		

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

			EV/IM			
42	800	AP	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2ML EV/ IM	1,460		
43	600 0	AP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML AP 3ML IM	1,910		
44	100 0	AP	DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML I.M AMPOLA 1ML	11,470		
45	800	AP	DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GLICOSE 1000 /10ML FRUTOSE 1000MG/ML E.V AMPOLA 10ML	20,820		
46	200 0	CP R	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL CPR	0,490		
47	600 0	AP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IV/IM AMPOLA 2ML	3,400		
48	800	AP	EPINEFRINA 1MG/ML IM /IV/SC AMPOLA 1ML	1,970		
49	30	ТВ	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5GRAMAS	18,900		
50	200	AP	ETOMIDATO 2MG/ML EV AP 10ML	19,760		
51	500	AP	FENITOINA 50MG/ML IM /EV AMPOLA 5ML	5,640		
52	400	AP	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML EV/ IM	3,630		

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

53	200	AP	FENTANILA 78,5 MCG/ML IM / EV AMPOLA 2ML	3,070	
54	600	AP	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/SC	3,560	
55	200	AP	FLUMAZENIL 0.1MG/ML AMPOLA 5ML EV	13,950	
56	600 0	AP	FOSF. DISSÓDICO DEXAMETSONA 4MG/ML EV / IM AMPOLA 2,5ML	4,030	
57	100	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML IM / EV AMPOLA 2ML	3,560	
58	600	AP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML EV	2,860	
59	100	AP	GLICOSE 25% EV AMPOLA 10ML	0,870	
60	100	AP	GLICOSE 50% EV AMPOLA 10ML	0,900	
61	400	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML IM	4,750	
62	200	AP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG /ML AP 1ML IM	15,340	
63	200	AP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG AP 4ML EV .	6,500	
64	100 0	AP	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML SC	13,560	
65	100	FR /A	HEPARINA 5000UI FR /AP 5 ML - EV / SC -	31,900	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

	00	Р			
66	300	AP	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM	6,820	
67	300 0	AP	HIDROCORTISONA 500MG EV/IM FRASCO/AMPOLA	10,130	
68	300	AP	MAL.METILERGOMETRIN A 0,2MG /ML AMPOLA 1ML EV/IM/SC	2,870	
69	50	FR	MANITOL 20% FRASCO 250ML EV	14,140	
70	500 0	AP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML EV / IM	2,310	
71	100	AP	METOPROLOL 5 ML - 1MG/ML EV	32,820	
72	500	FR	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5% (5MG/ML) BOLSA 100ML EV	11,230	
73	200	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML IM/IV C/ 3ML EV/IM	10,030	
74	800	AP	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML EV / IM	5,690	
75	200	CP R	NIFEDIPINO 20MG CPR	0,290	
76	200	A P	NITROGLICIRINA 25MG AP 5ML EV	43,68	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

77		Α	NITROPRUSSIATO DE		
	200	Р	SÓDIO DIIDRATADO 50MG AP 2ML EV	24,110	
78	300	AP	OCITOCINA 5 UI/ML EV/IM AMPOLA 1ML	3,210	
79	120	FR	ÓLEO AMACIANTE COM AGE (ÓLEO DE GIRASOL – DERSANI) FRASCO C/100ML	10,540	
80	100 0	FR /A P	OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO AMPOLA	12,870	
81	500	AP	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML EV /IM /SC	5,450	
82	100 0	AP	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML IM	4,930	
83	100 0	FR	RINGER LACTATO 500M SISTEMA FECHADO EV	13,270	
84	100 0	AP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (NORIPURUM EV) AMPOLA 5ML EV	16,230	
85	200	FR	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 30ML	8,220	
86	100	AP	SULF DE GENTAMICINA 80 MG/2ML AMPOLA 2ML EV/IM/NE	4,060	
87	600	AP	SULF. DE MAGNÉSIO 10% 10ML EV	1,470	
88			SULF. DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE 200	20,070	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

			DOSES			
	100 0	FR				
89	400	TU BO	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMA 30GRS	8,400		
90	200	TU BO	SULTATO DE NEOMICINA 5MG/G +BACITRACINA ZINICA 250 UI / G TB C/ 10G	3,740		
91	300	AP	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML SUBCUTÂNEA	2,340		
92	150 0	FR /A P	TENOXICAM 40MG EV/ IM FRASCO /AMPOLA	20,160		
93	300 0	AP	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA 2ML EV/ IM/SC	7,570		
94	100	UN ID	BOBINA DE PAPEL PARA ECG 5 CM	10,010		
95	100	UN ID	PAPEL P/ MONITOR FETAL 4305 CAO	33,080		

Condições de Pagamento	:	
Prazo de Entrega:		
Validade da Proposta:		
	Pregão Eletrônico nº 10/2023	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Local e Data:		
Carimbo CNPJ		
	Nome e Assinatura	-

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

<u>www.sapopema.pr.gov.br</u> – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.	

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

CNPJ - 76.167.733/0001-87

habilitado.



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESARIA
À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Eletrônico nº 10/2023
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme (documento que comprove), em anexo. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e

assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE *FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º** 10/2023, neste ato denominado simplesmente.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 10/2023,** do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no Pregão Eletrônico nº 10/2023, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA ENTREGA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, ao lado da APAE — centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma única, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

<u>PRAZOS</u>

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato é de 12 meses.

<u>VIGÊNCIA</u>

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxx de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE SAPOPEMA PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP Prefeito Municipal

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86